



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

061

LEI Nº 562, DE 19 DE SETEMBRO DE 1989

"PRORROGA POR 90 (NOVENTA) DIAS O PRAZO PARA CONTRATAÇÕES, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, para ATENDER SERVIÇOS INADIÁVEIS, A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º, DA LEI Nº 543, DE 21 DE ABRIL DE 1989."

LEONEL PEREIRA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo para contratações, em caráter excepcional, para atender serviços inadiáveis, a que se refere o artigo 2º da Lei nº 543, de 21 de abril de 1989.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 19 de setembro de 1989


LEONEL PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data Supra. Helí Emilia de Paiva

SECRETÁRIA